Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DE UTILIDADE PUBLICA DO PODER LEGISLATIVO.

JACOBINA DO PIAUÍ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Memo: Nº 001/2023.

Jacobina do Piauí, 02 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Presidente
Para: Controlador da Câmara Municipal

Prezado Senhor(a),

Solicito informar a disponibilidade orçamentária e fonte de recursos financeiros, para a contratação de serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo.

Esclarecemos que a contratação é necessária, pois a Câmara Municipal necessita realizar a publicação de seus atos, dando inteiro conhecimento a toda a população, em consonância com o princípio da publicidade na Administração Pública, melhorando com isso o funcionamento deste Poder Legislativo Municipal.

Aproveitamos para renovar nossos votos de consideração.

Cordialmente,

Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Memo. Nº 001/2023

Jacobina do Piauí, 03 de janeiro de 2023.

DA: Controladoria da Câmara Municipal

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V. Exª., temos a satisfação de informar que há previsão orçamentaria para o tipo de serviço solicitado, bem como disponibilidade financeira para a contratação de serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo para a Câmara Municipal de Jacobina/PI.

Fonte de Recursos - Os recursos para fazer face as despesas com os serviços acima referendadas, serão provenientes do **REPASSE DE RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Atenciosamente,

Elisângela Campos Rodrigues

Elisângela Campos Rodrigues
Controladora

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Memo. Nº 002/2023.

Jacobina do Piauí, 04 de janeiro de 2023.

DA Controladoria Interna da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí.

AO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí.

ASSUNTO: Solicitação de serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para sua apreciação as Cartas Propostas de Serviços, para a contratação de serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo e demais informações necessárias ao bom desempenho das atividades desta Câmara Municipal.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de dar ampla publicidade dos atos deste poder Legislativo.

Atenciosamente,

Elisangela Campos Rodrigues

Elisângela Campos Rodrigues
Controladora

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

PROPOSTAS

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Ofício: GP 002/2023.

Jacobina - PI, 05 de janeiro de 2023.

DO: Gabinete do Presidente desta Câmara Municipal de Jacobina do Piauí
PARA: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Contratação de Serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo, com a Câmara Municipal de Jacobina/PI.

Sr (a). Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar a V.S.ª., a abertura de processo de licitação, visando a contratação de serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo, com a Câmara Municipal de Jacobina/PI, conforme propostas que recebemos em anexo.

Sugerimos que tal procedimento seja feito, em consonância com o Art. 11, 12 e 75 inciso II, da nova Lei de licitações n° 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

A título de esclarecimento, informamos que os recursos financeiros disponíveis para a referida contratação, serão oriundos de recursos repassados a Câmara Municipal.

Aproveitamos para renovar os nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação.

MEMO.CPL- 001/2023. Jacobina do Piauí, 06 de janeiro de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete do Presidente / Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Jacobina/PI.

ASSUNTO: Contratação de Serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo, com a Câmara Municipal de Jacobina/PI.

PARECER.

Exmo. Sr. Presidente,

Tendo em vista a solicitação contida no Ofício: GP 002/2023, deste Gabinete, datado de 05/01/2023, cujo objeto refere-se Contratação de Serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo, com a Câmara Municipal de Jacobina/PI, temos a informar o que segue:

1) Nos foi apresentado planilhas de custos de 01 (uma) Pessoa Jurídica do ramo pertinentes ao objeto, cujos valores apresentados são os que seguem:

FOCO SMART-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.807.519/0001-70, com o valor mensal de R$: 960,00 (novecentos e sessenta reais), e global de R$: 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

2 – A presente contratação se enquadra na situação de outros serviços a que aduz o artigo 75 inciso II, cujo valor está de acordo com o estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação e dado a exiguidade do tempo, o art. 75 inciso II da nova Lei 14.133/21 de licitações, faculta o direito de realização dessa despesa com dispensa de licitação.

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização do decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022.**

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

3– Diante do exposto, solicitamos declarar a **dispensa de licitação** para a contratação dos serviços acima mencionados, e solicitamos a contratação direta a pessoa jurídica de **FOCO SMART-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.807.519/0001-70,** para realização dos serviços objeto deste processo, tendo em vista que o mesmo apresentou uma planilha de custos com preços condizentes com a realidade local, e mais vantajosa para esta Administração.

José Carlos Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marilândia Josepa de Sousa Andrade
2º Membro

Edson Pedro de Sousa
3º Membro

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Em exame ao presente processo administrativo, que disciplina sobre a possibilidade de Contratação de Serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo, pela forma de Dispensa de Licitação com a Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, e a FOCO SMART-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.807.519/0001-70, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, Bairro Por enquanto, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada por seu procurador, TIAGO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, empreendedor/consultor em gestão pública, portador (a) do RG nº 2.995730 1ª via SSP/PI e CPF nº 030.138.133-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI,, passa-se a análise e parecer do presente processo em questão.

Considerando que a atividade em questão, exige-se experiência, responsabilidade, zelo, dedicação, competência, profissionalismo na execução e condução das tarefas, a presente empresa é a que mais se adequada a tais requisitos aqui mencionados, demonstrando total competência e lealdade para o exercício. Com isso, a Administração Pública representada pela Câmara Municipal, entende esta ser a empresa mais adequada a exercer as atividades em favor do Poder Legislativo.

Trata-se o presente processo de Dispensa de Licitação, e conforme competência instituída no artigo 53 e seguintes da nova Lei de Licitações n° 14.133/21, estas devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração, e tendo por objetivo a Contratação de Serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo, verificando o processo e passando-se a análise, é verificado que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve ser aquela que possuir o menor preço, não deixando de possuir a qualidade na prestação dos serviços, com isso gerará menores gastos ao Poder Público, a pessoa jurídica FOCO SMART-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.807.519/0001-70, com o valor mensal de R$: 960,00 (novecentos e sessenta reais), deve ser a mais adequada para realizar as publicações dos atos públicos da Câmara Municipal.

Além disso, é de extrema importância dar ampla publicidade aos atos praticados por este órgão público, atendendo ao princípio da publicidade Administrativa.

Passando a análise legal do presente procedimento licitatório, verifica-se que a quantia cobrada pela pessoa jurídica vencedora, é passível de ser realizada através de dispensa de licitação, conforme nova Lei de Licitação no seu artigo 75 inciso II.

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Com isso, as normas pertinentes ao presente caso, assim dispõem;

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização do decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.**

Conforme preconiza a exceção do artigo 75 inciso II, especificando que para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), é possível ser realizada através de processo de licitação na modalidade de dispensa, e seguindo esse preceito legal, assim está procedendo.

Conforme mencionado, o valor do serviço prestado no presente processo é R$: 960,00 (novecentos e sessenta reais), e global de R$: 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), portanto, abaixo do limite legal, estando em perfeita consonância com a previsão legislativa, podendo a contratação com o Poder Público ser precedida de dispensa de licitação.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, recomenda a utilização da presente dispensa de licitação e do Contrato.

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitação.

Jacobina do Piauí, 11 de janeiro de 2023.

MILER DE ANDRADE ALENCAR

Assinado de forma digital por MILER DE ANDRADE ALENCAR
Dados: 2023.02.07 12:57:38 -03'00'

MILER DE ANDRADE ALENCAR.

OAB/PI 16.837 - Assessor Jurídico

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento interno da Câmara Municipal;

Considerando as recomendações feitas pela Comissão Permanente de Licitação;

Considerando as normas disciplinares da Nova Lei de Licitações, no seu atrigo 75 inciso II;

Considerando as normas disciplinares do Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Considerando que a proposta apresentada pela pessoa jurídica **FOCO SMART-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.807.519/0001-70,** para a execução dos serviços, os preços nela contidos estão em consonância com os praticados no mercado.

Considerando que a Pessoa Jurídica, presta seus serviços com responsabilidade, pontualidade.

RESOLVE

HOMOLOGAR a proposta e demais considerações apresentadas, e ADJUDICAR a execução da **contratação de serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo, com a pessoa Jurídica FOCO SMART-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.807.519/0001-70, com o valor mensal de R$: 960,00 (novecentos e sessenta reais), e global de R$: 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).**

Por consequência, determino a lavratura do contrato, tudo na forma da Lei nº 14.133/21.

Jacobina do Piauí (PI), 12 de janeiro de 2023.

Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

O principal objetivo do presente pleito é melhorar o funcionamento da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, com a contratação de serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo.

OBJETO: Contratação de serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo, para a Câmara Municipal de Jacobina/PI.

CONTRATADO: FOCO SMART-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.807.519/0001-70, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, Bairro Por enquanto, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada por seu procurador, TIAGO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, empreendedor/consultor em gestão pública, portador (a) do RG nº 2.995730 1ª via SSP/PI e CPF nº 030.138.133-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

DATA DO INÍCIO: Janeiro de 2023.

Fundamento: Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Jacobina do Piauí, 12 de janeiro de 2023.

Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

CONTRATO

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI.
Avenida Vereador João Almeida, s/n, Centro, CEP: 64755-000, Jacobina do Piauí.
CNPJ: 00.955.236/0001-81.
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

CONTRATO Nº 004/2023.

"Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ** e **FOCO SMART-ME.**

I - PREÂMBULO

– A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA,** Estado do Piauí, devidamente inscrita no CNPJ n. 00.955.236/0001-81, com sede na Avenida Vereador João Almeida, s/n Centro, Jacobina do Piauí, CEP: 64755-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Elis Campos Rodrigues Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº: 062.223.733-05, residente e domiciliado na Rua Cizenando Silva, Centro, CEP: 64.755-000, Jacobina/PI, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

- A empresa **FOCO SMART-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.807.519/0001-70, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, Bairro Por enquanto, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada por seu procurador, **TIAGO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, empreendedor/consultor em gestão pública, portador (a) do RG nº 2.995730 1ª via SSP/PI e CPF nº 030.138.133-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75 inciso II, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina do Piauí.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:
Locação de software/plataforma unificada de gerenciamento de gestão pública e gestão de atos administrativos do tipo SAAS que integra as assinaturas eletrônicas em arquivos virtuais gerados em (PDF)com certificados digitais registrados no ICP-Brasil,com armazenamento de dados padronizado conforme regulamentação especifica dos órgãos de controle – TCE-PI IN 03/2018 para a prestação de serviço de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina do Piauí no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM, instituído e administrado pelo órgão de imprenssa oficial legislativo municipal, nos termos de Lei Municipal aprovada e sancionada pelo poder executivo, conforme segue, o módulo do Sistema:

1. Sistema de gestão de impressa oficial o SGGP (Sistema de gerenciamento de gestão pública).

Scanned with CamScanner

Os respectivos serviços de gestão de publicações, customização do sistema conforme necessidade e treinamento dos usuários, cujas funções e características estão descritas na Lei que estabeleceu a sua criação e que deu origem a este contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTEÚDO E DOCUMENTAÇÃO

O sistema LOCADO através do presente contrato é constituído de material legível por ambiente SAAS, diretamente carregável em site da instituição contratante aberto a toda sociedade, processando na rede mundial de computadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE

Obriga-se o CONTRATANTE, na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da Contratada.

A CONTRATANTE não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação técnica e códigos fontes do projeto para outra entidade ou empresa terceira.

O Software fornecido é de propriedade da CONTRATADA, reconhecendo que o mesmo contém segredos de fabricação, que deverão ser integralmente protegidos;

A CONTRATANTE compromete-se a:

Tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado o segredo do Sistema Fornecido;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA em caso de ocorrer reprodução do Sistema fornecido por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu direito de propriedade;

Não utilizar as especificações do Sistema por sua própria conta, ou por terceiros, com vistas a criar outro com a mesma destinação.

A CONTRATANTE como responsável pela supervisão, administração e controle do uso do Sistema, se obriga a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelagem de banco de dados, fluxogramas, diagramas lógicos, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato ou em atualizações dos órgãos de controle, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

A CONTRATANTE deverá proteger o Sistema e suas informações, mediante métodos não menos rigorosos do que aqueles por ele usados para proteger as suas próprias invenções, fórmulas, processos e modelos sigilosos contra a divulgação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE USO DO SGGP

A implantação dos sistemas será realizada pela Contratada em rede mundial de computadores sob sua responsávelidade técnica e propriedade do CONTRATANTE e da Contratada, e estar disponível à Contratada em data acordada para a implantação dos sistemas nos sistes isntitucionais da contratante.

Nos casos em que a CONTRATANTE necessite de requisitos superiores aos já existentes para configurar e atualizar o sistema, diferente do utilizado pela Administração, a mesma terá que

Scanned with CamScanner

fornecer em um prazo de até 30 dias sua atualização devida conforme regulemento dos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA e LEGAL

A manutenção corretiva dos Sistemas Aplicativos nos termos deste contrato, caracteriza-se pela execução, nas instalações da Contratada, das seguintes atividades:

1. Execução de alterações em sistema em nuvem, visando a correção de erros de lógica que possam surgir em virtude de situações atípicas e a adequação a questões legais que venham mudar procedimentos de execução dos sistemas.
2. Execução de alterações e ajustes nas especificações originais do sistema em seus riquisitos obrigatórios, que se fizerem necessárias em função de alterações na legislação federal, estadual e ou municipal, reguladora das atividades abrangidas pelo sistema aplicativo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à contratada, a necessidade de tais modificações; Ficam aqui excluídas das alterações pactuadas como "Atualização".
3. Envio ao Contratante dos sistemas alterados e documentação correspondente que permita sua instalação e uso.
4. A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no sistema objeto desta prestação de serviços serão efetuadas com base no entendimento majoritário dos usuários da empresa, doutrinadores e jurisprudência pátria.
5. Os serviços de manutenção serão executados sempre sobre a última versão do Sistema desenvolvido pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO

Para efeito de faturamento, este serviço contratado terá início na data de assinatura deste e autorização do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SETIMA - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

No valor de R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), anual referente a locação de softwares para a Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina do Piauí, que serão pagos em 12 parcelas de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

Do preço mensal dos serviços de locação do Software:

A Contratada emitirá, no primeiro dia útil de cada mês, a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior de LOCAÇÃO do software, conforme relatório dos Sistemas Implantados e proposta de Valores Individuais apresentada, que deu origem a este contrato, sendo que o período de locação só será contado a partir a validação da implantação a ser emitida pela Equipe interna de validação da Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina do Piauí.

Do Prazo de Pagamento das Notas Fiscais apresentadas..:

As notas fiscais emitidas pela Contratada deverão ser pagas pelo Contratante em até 10

Scanned with CamScanner

(dez) dias úteis contados da data de sua emissão da nota ou pagamento em debito automatico autorizado pelo contratante.

CLÁUSULA NONA - DO REAJ USTE DOS PREÇOS

Na renovação do Contrato, a periodicidade de atualização de preços será objeto de negociação entre as partes, tendo por princípio seguir a mesma periodicidade de atualização de contratos mercantis, de forma a manter o equilíbrio financeiro da prestação de serviços frente à inflação ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, inclusive aqueles incidentes diretamente sobre a atividade de prestação de serviços de informática, particularmente o ISS, constituem ônus da Contratada, na forma em que a norma tributária os definem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A Contratada oferece garantia de funcionamento do sistema, dentro das especificações originais ou ajustadas através de manutenção evolutiva / adaptativa, durante todo o prazo de validade do contrato.

Esta garantia compreende a alteração de sistemas visando eliminar erros de lógica que possam surgir eventualmente em virtude de situações atípicas; essas alterações serão realizadas sempre sobre a última versão do sistema liberada pela Contratada.

A Contratada não oferece garantia por danos diretos, indiretos, incidentais ou conseqüentes que possam advir do mau uso do sistema contratado usando navegadores maliciosos sob conhecimento do operante local, bem como não se responsabiliza por danos causados ao sistema por vírus de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

A Contratada se responsabiliza por danos ou prejuízos causados por falhas ou falta de cópias de segurança (backup´s). A segurança dos arquivos oriundos da utilização dos "Softwares" é de responsabilidade de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura ate 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos iguais e sucessivos, até atingir o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da lei Federal n.14.133/21, ressalvando-se as hipóteses de rescisão definidas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer parte, por inadimplemento de suas cláusulas e condições, sendo que a parte inocente deverá primeiro notificar a parte inadimplente, judicial ou extrajudicialmente, determinando que a inadimplência seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação por os meios de comunicação oficial de mabas as partes.

Decorrido este prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inocente poderá considerar o presente contrato rescindido.

Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que a interessada comunique tal propósito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Scanned with CamScanner

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria, do vigente orçamento e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei Federal nº 8666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I – Prestar os serviços, objeto do contrato na forma pactuada;
II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, em situações referentes a utilização do sistema;
IV – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
V – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
VI – ser responsável pela implantação, os serviços de conversão dos dados existentes, pelos layouts fornecidos pela contratante, customização e instalação dos sistemas e treinamento necessários à transferência dos conhecimentos que possibilitem o domínio dos sistemas por parte do CONTRATANTE.

– Implantar o sistema para a administração: Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I – Indicar os sites institucionais onde a Contratada deverá colocar o link de acesso ixterno e interno do serviço, objeto do contrato;

II – Suprir a necessidade de equipamento e infra-estrutura para a utilização dos sistemas bem como suas implantações de houver necessidade;

III – Notificar à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado na prestação dos serviços;

IV – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

V- Participar de todos os treinamentos oferecidos pela empresa;

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI.
Avenida Vereador João Almeida, s/n, Centro, CEP: 64755-000, Jacobina do Piauí.
CNPJ: 00.955.236/0001-81.
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade;

§ 1°. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.

§ 2°. Pelo atraso na prestação dos serviços, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

§ 3°. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 4°. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao da conclusão de parte dos serviços, objetivando a sua execução antecipada.

§ 5°. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de execução prevista.

§ 6°. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

§ 7°. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

§ 8°. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

I – Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
III – Rescisão do contrato.

§ 9°. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

I – À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;

II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

§ 10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I – À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

§ 11. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

§ 12. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada interessada, e será publicada na Impressa Oficial.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada está autorizada a divulgar, a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer tipo de remuneração, em "home-pages" e quaisquer outros meios, que o CONTRATANTE é seu cliente e utiliza seus "Softwares".

Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos firmados anteriormente.

As partes por si, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do Software LOCADO ou ADQUIRIDO, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- Fica eleito o FORO da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Jacobina - PI, 12 de janeiro de 2023.

Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal

FOCO SMART
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniella Lima Coelho
CPF: 064.514.733-83

NOME:
CPF

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA/PI CNPJ: 00.955.236/0001-81
CONTRATADO: FOCO SMART-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.807.519/0001-70, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, Bairro Por enquanto, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada por seu procurador, TIAGO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, empreendedor/consultor em gestão pública, portador (a) do RG nº 2.995730 1ª via SSP/PI e CPF nº 030.138.133-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.
OBJETO: Contratação de serviços de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais de utilidade pública do Poder Legislativo, para a Câmara Municipal de Jacobina/PI.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor mensal do contrato é de R$: 960,00 (novecentos e sessenta reais). Valor global: R$: 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, artigo 75 inciso II. Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
DATA: 12/01/2023.

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI.
Avenida Vereador João Almeida, s/n, Centro, CEP: 64755-000, Jacobina do Piauí.
CNPJ: 00.955.236/0001-81.
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para **Locação de software/plataforma unificada de gerenciamento de gestão pública e gestão de atos administrativos do tipo SAAS que integra as assinaturas eletrônicas em arquivos virtuais gerados em (PDF) com certificados digitais registrados no ICP-Brasil, com armazenamento de dados padronizado conforme regulamentação especifica dos órgãos de controle – TCE-PI IN 03/2018 para a prestação de serviço de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina do Piauí no Diário Oficial Eletrônico Legislativo Municipal - DOELM, instituído e administrado pelo órgão de impressa oficial legislativo municipal, nos termos de Lei Municipal** aprovada e sancionada pelo poder executivo, **atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado por meio da IN 03/2018.**

Por ser verdade firmamos a presente.

Jacobina PI, 12 de janeiro de 2023.

Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI.
Avenida Vereador João Almeida, s/n, Centro, CEP: 64755-000, Jacobina do Piauí.
CNPJ: 00.955.236/0001-81.
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACOBINA/PI.

CONTRATADA: FOCO

OBJETO:

Locação de software/plataforma unificada de gerenciamento de gestão pública e gestão de atos administrativos do tipo SAAS que integra as assinaturas eletrônicas em arquivos virtuais gerados em (PDF)com certificados digitais registrados no ICP-Brasil,com armazenamento de dados padronizado conforme regulamentação especifica dos órgãos de controle – TCE-PI IN 03/2018 **para a prestação de serviço de gestão eletrônica de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Jacobina-PI no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM, instituído e administrado pelo órgão de impressa oficial municipal, nos termos de Lei Municipal** aprovada e sancionada pelo poder executivo, **atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado por meio da IN 03/2018**, conforme processo de dispensa nº **004/2023**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

PRAZO: 12 meses a contar desta data.

PAGAMENTO: No valor de R$: 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), referente a locação de softwares para a Câmara Municipal de Jacobina-PI, que serão pagos em 12 parcelas de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Jacobina-PI, 12 de janeiro de 2023

Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

CERTIDÕES E DOCUMENTOS

Scanned with CamScanner

FOCO SMART LTDA
CNPJ(MF) 26.807.519/0001-70
Av. Marechal Castelo Branco, nº 911,Edif Shopping Rio Poty Andar Piso L4 Loja 415 GH / Parte 54,
Bairro Porenquanto, Teresina-PI, CEP: 64.003-901.

ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA, brasileira, natural de Conceição do Canindé-PI, Casada em Comunhão Universal, nascida em 06/01/1986, empresária, portadora do CPF nº **011.501.693-70** e cédula de identidade RG nº **2409167 SSP/PI**, residente na cidade de Conceição do Canindé/PI na Rua 1 W, nº 395, Casa, Bairro Centro, CEP: 64.740-000.

TIAGO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, natural de Conceição do Canindé/PI, Casado em Comunhão Universal, nascido em 18/06/1989, empresário, portador do CPF nº **030.138.133-00** e cédula de identidade RG nº **2995730 SSP/PI**, residente na cidade de Conceição do Canindé/PI na Rua 1 W, nº 395, Bairro Centro, CEP: 64.740-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **FOCO SMART LTDA,** com sede na cidade de Teresina, estado do Piauí, na Rua Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, Edif Shopping Rio Poty Andar Piso L4 Loja 415 GH / Parte 54, Bairro Porenquanto, CEP: 64.003-901, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piaui sob NIRE nº **2220059495-6** por despacho em **05/01/2017** e inscrita no CNPJ(MF) 26.807.519/0001-70, **RESOLVEM,** por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar o seu contrato social e alterações anteriores,** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula 1ª – A sócia **ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA**, que possui na sociedade R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao Sr. **TIAGO RODRIGUES FERREIRA,** já devidamente qualificado anteriormente neste instrumento.

Cláusula 2ª - A sócia retirante Anayra Janayna de Carvalho Ferreira, dá ao Sócio ingressante **TIAGO RODRIGUES FERREIRA**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

Cláusula 3ª- O endereço da empresa passa a ser localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1508, Sala 106, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-280.

Cláusula 4ª – O capital social que antes era R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00(Um Real) totalmente integralizado, passa a ser de R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, pelo sócio quotista:

Único Sócio	%	Quotas	Valor R$
Tiago Rodrigues Ferreira	100	300.000	300.000,00
Total do Capital Social	100	300.000	300.000,00

Cláusula 5ª - Com a retirada da sócia **ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **TIAGO RODRIGUES FERREIRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante

Scanned with CamScanner

especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 6ª - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 7ª - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula 8ª - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

FOCO SMART LTDA
NIRE: 2220059495-6
CNPJ(MF) 26.807.519/0001-70
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Cláusula 1ª - A **sociedade limitada** unipessoal gira sob o nome empresarial de **FOCO SMART LTDA** e nome fantasia **FOCO SMART**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - A **sociedade limitada** unipessoal tem sua sede social na cidade de Teresina, estado do Piaui, na Rua Benjamin Constant, nº 1508, Sala 106, Bairro Centro, CEP: 64.000-280

Cláusula 3ª - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
7120-1/00 - Testes e análises técnicas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, etc.), as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais)
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7311-4/00 - Agências de publicidade
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (a publicidade aérea, os serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade).
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (
as demais atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (os serviços de informação telefônica, os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, os serviços de resumos de notícias (clipping)).
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/03 - Treinamento em informática
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Scanned with CamScanner

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital)
8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, as atividades dos cursos de datilografia, as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, as unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm a educação como atividade prioritária).
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em **05/01/2017**.

Cláusula 5ª - A **sociedade limitada** unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 6ª - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000,00 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R$ 1 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	Quotas	Valor R$
Tiago Rodrigues Ferreira	100	300.000	300.000,00
Total do Capital Social	100	300.000	300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social.**

Cláusula 7ª - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula 8ª - A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **TIAGO RODRIGUES FERREIRA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.
Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 9ª - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Scanned with CamScanner

concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 11ª - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula 12 - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 13ª - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula 14ª - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Teresina-PI, 27 de Julho de 2022.

Tiago Rodrigues Ferreira
Sócio- Administrador

Anayra Janayna de Carvalho Ferreira
Sócia

Scanned with CamScanner

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOCO SMART LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01150169370	ANAYRA JANAYNA DE CARVALHO FERREIRA
03013813300	TIAGO RODRIGUES FERREIRA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022 08:29 SOB Nº 20220481687.
PROTOCOLO: 220481687 DE 01/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210060626. CNPJ DA SEDE: 26807519000170.
NIRE: 22200594956. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2022.
FOCO SMART LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Scanned with CamScanner

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

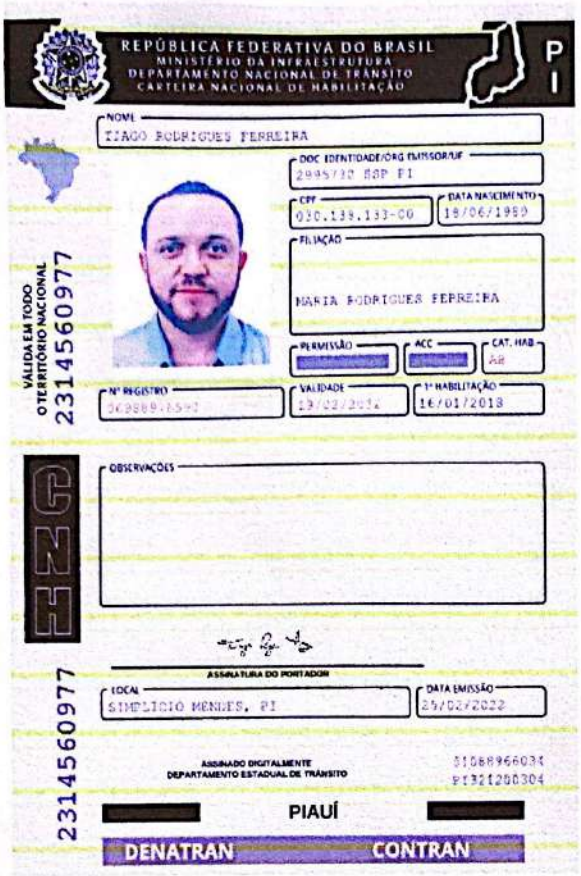

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.807.519/0001-70 MATRIZ		05/01/2017

NOME EMPRESARIAL
FOCO SMART LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FOCO SMART	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN CONSTANT	1508	SALA 106

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.000-280	CENTRO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FOCOSMART1@GMAIL.COM	(86) 9534-2883

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Scanned with CamScanner

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2022** às **09:16:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.807.519/0001-70 MATRIZ		05/01/2017

NOME EMPRESARIAL
FOCO SMART LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN CONSTANT	1508	SALA 106

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.000-280	CENTRO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FOCOSMART1@GMAIL.COM	(86) 9534-2883

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2022** às **09:16:37** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOCO SMART LTDA
CNPJ: 26.807.519/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:09 do dia 28/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2023.
Código de controle da certidão: **3A0F.A666.A81E.38C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.807.519/0001-70
Razão Social: FOCO SMART LTDA
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 1508 SALA 106 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121302202584467003

Informação obtida em 17/12/2022 15:36:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 230103268075190001700 1

RAZÃO SOCIAL	
**********	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
**********	**********
MUNICÍPIO	CEP
**********	**********
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26.807.519/0001-70	**********

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.** Porém, encontra-se **EM PROCESSO DE BAIXA** no cadastro de contribuintes do ICMS, impedindo-o de participar de licitação que tenha por objeto operações que gerem esse imposto.

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2023, ÀS 11:30:46

VÁLIDA ATÉ 04/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: A2C0-5766-9E9D-EEF3-88EC-8D55-FAE2-22B7

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 221126807519000170

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
****
CNPJ/CPF
26.807.519/0001-70
NOME/RAZÃO SOCIAL
****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/11/2022, ÀS 11:11:09

VÁLIDA ATÉ 26/02/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 3254-351E-C6B4-127D-A289-B2C7-D1B0-7C17

Scanned with CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 319.610/22-02

CPF/CNPJ: 26.807.519/0001-70
Contribuinte: FOCO SMART LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:11:53 h, do dia 03/11/2022.

Validade: 01/02/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 6BF1404310EDCF8A
Nº Via: 1

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

TERMO DE ENCERRAMENTO

Pelo presente, o Processo Administrativo nº 004/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023, contando com esta folha, teve o seu encerramento nesta data, pelo que firmo este documento.

Jacobina do Piauí (PI), 13 de janeiro de 2023.

José Carlos Barros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Scanned with CamScanner